



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA VINICIUS MOHR PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA"

CARTA CONVITE Nº 07/2022

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VINICIUS MOHR PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.082/0001-42, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 50, 4º andar, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. VINICIUS DO AMARANTE MOHR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 010.355.740-71, portador da CI-RG nº. 1062774987, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 1026, Bairro Vera Cruz, na cidade de Passo Fundo- RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento de 01 Cadeira Odontológica Completa, para uso da Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde do Município, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6, com as especificações descritas na tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR R\$
UNICO	UN	01	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b> <b>- 01 Cadeira odontológica</b> Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto.	S200F/ SAEVO	28.599,00

"Todos contra a COVID-19."



"Use Máscara."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

		<p><b>Base com debrum antiderrapante dispensa fixação no piso</b>, caixa de ligação integrada.</p> <p><b>Botão on/off, localizado na lateral da base da cadeira</b> facilitando o acesso do profissional.</p> <p>Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas. Dotada de um amplo estofamento <b>com sistema Easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização</b>.</p> <p>Braço de apoio para o paciente, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal.</p> <p>Pedal de Comandos com no mínimo <b>03 (três) programações de trabalho com volta automática à posição zero e acionamento do refletor</b>.</p> <p><b>Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável</b> e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e <b>sistema de trava por alavanca, não podendo ser de forma giratória a trava</b>.</p> <p><b>Ambidestro Aceita montagem para canhotos.</b></p> <p><b>- 01 Equipo Odontológico</b></p> <p><b>Braço com trava pneumática. Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo</b> na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos.</p> <p><u>Equipo com até 5 terminais:</u></p> <p><b>01 - Seringa tríplice.</b></p> <p><b>01 - terminal com spray para alta rotação</b></p> <p><b>01 - terminal sem spray para baixa rotação</b></p> <p><b>01 - Caneta de alta rotação Push Button</b></p> <p><b>01 - Micro motor</b></p> <p><b>01 - Contra ângulo Intra</b></p> <p><b>01 - Peça reta intra</b></p> <p><b>Puxador Bilateral com acionamento pneumático.</b></p> <p>Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos, sistema de regulagem da vazão da água, permite a regulagem fina do fluxo de água.</p> <p><b>01 - Sugador de saliva</b></p> <p><b>01 - Sugador de bomba a vácuo</b></p> <p>Unidade de água rebatível e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

		<p>aproximação do auxiliar ao campo operatório. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.</p> <p><b>01 – Refletor Odontológico em Luz LED</b> Deve ter o sistema de liga/desliga e programas através de sensores, evitando assim a contaminação cruzada do profissional com o paciente. Três Intensidades mínimas de: 25.000, 35.000 e 45.000 LUX programáveis</p> <p><b>01 - Mocho com 5 rodízios</b> e toda a base deve ser cromada e assento com regulagem a gás e encosto de tórax com duas regulagens via alavanca</p> <p><u>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</u> Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1 Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente) Frequência: 50/60 Hz Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B Modo de operação: Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada: 200VA Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada. Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos).</p>		
--	--	---	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

**2.1 O fornecimento do item deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).**

**2.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações do item a ser entregue.**

**2.3 Os itens deverão ser entregues junto ao Município de Pejuçara no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**2.4** A cadeira será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

**2.5** O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo devolvido, sem ônus algum para o Município de Pejuçara.

**2.6** A entrega deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência e instalado no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1** O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ 28.599,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais).

### CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde

4.4.90.52.42.00 – 6419 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais

Unidade Orçamentária: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto: 1169 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - RBC

4.4.90.52.42.00 – 6418 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

**5.2** As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

**5.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**5.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**5.4.1** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

### CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

**6.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de fornecimento e garantia.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

**7.2** Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

**8.1** O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**8.3** Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

**9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**9.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

**10.1** O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 07/2022, parte anexa e integrante da mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

**11.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio da Servidora Eliana Lopez de Moura, designado pela Portaria nº 14.587/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

**12.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital da Carta Convite nº 07/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ANEXOS

**13.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 07/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

**14.1** É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 16 de novembro de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO  
Prefeita Municipal  
Contratante

VINICIUS MOHR PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS LTDA  
Contratada

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_